

I. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

Órgão: Secretaria de educação

Setor requisitante: Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos

E-mail: secretariaturismo@ituporanga.sc.gov.br

Telefone: (47) 3533-1211

1. Objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios para a preparação do almoço a ser servido em 1º de março de 2025, no Complexo da Cultura, por ocasião do evento comemorativo do Carnaval. A oferta da alimentação (almoço) visa atender tanto os voluntários, integrantes da fanfarra, que contribuem de forma essencial para a realização do evento, quanto o público presente, proporcionando maior conforto e incentivando a participação na festividade. Essa iniciativa reforça o compromisso com a valorização da cultura e o bem-estar dos envolvidos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que o Carnaval 2025 de Ituporanga acontecerá no dia 01/03/2025, no Complexo da Cultura do município;

Considerando que o evento se estenderá durante todo o dia;

Considerando que a Fanfarra The Panthers, composta por aproximadamente 50 membros, terá uma agenda intensa no Carnaval 2025 de Ituporanga, com apresentações nos períodos da manhã (09h às 12h) e da tarde (a partir das 14h). O intervalo entre as exibições será reduzido, dificultando o deslocamento dos integrantes para almoçar em outro local.

Considerando que o tempo necessário para o trajeto, alimentação e retorno comprometeria não apenas o descanso adequado dos músicos, mas também sua preparação para a segunda apresentação. Além disso, eventuais atrasos no retorno poderiam impactar a pontualidade do cronograma do evento. A logística de saída e retorno de um grupo numeroso demandaria organização complexa, podendo gerar transtornos ao evento. Portanto, a permanência dos integrantes no local, com a oferta de alimentação adequada, é essencial para garantir o bom desempenho da fanfarra e o sucesso das apresentações programadas.

Considerando que para a realização do evento será necessário contar com a prestação de serviços de serventes de limpeza, bem como outros parceiros que desempenharão papel fundamental na execução do evento e estarão envolvidos em atividades ao longo do dia;

Para garantir o bom funcionamento do evento, identificou-se que a oferta de alimentação no próprio Complexo da Cultura durante o horário de almoço reduzirá imprevistos e facilitará a logística. O deslocamento dos participantes para outros locais poderia gerar atrasos, impactando a programação e a qualidade das apresentações. Além disso, manter todos no local contribuirá para um melhor aproveitamento do tempo, assegurando que os envolvidos tenham o suporte necessário para desempenhar suas funções com eficiência. Dessa forma, será oferecida alimentação tanto para os parceiros que atuam na realização do evento quanto para o público presente durante esse período.

Dessa forma, torna-se indispensável a aquisição dos gêneros alimentícios necessários para o preparo adequado



das refeições, garantindo qualidade e atendimento adequado a todos os presentes.

2.1 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

A contratação pretendida tem por fundamento o valor a ser contratado, assentado nos termos da Lei 14.133/2021, no art. 75, II, ao qual dispõe:

- Art. 75. É dispensável a licitação:
- (...);
- II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
- Decreto nº0046 de 08 de maio de 2023

Desta forma, considerando que a dispensa de licitação pode ser utilizada em razão do valor mediante condições padronizadas, este é o procedimento mais adequado.

2.2 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCOS:

Para a contratação de que se trata não foram elaborados estudo técnico preliminar nem análise de riscos.

Além disso, o inciso I, do Art. 72 da Lei 14.233/2021, expressa que são possíveis a "não apresentação" de estudo técnico preliminar, análise de riscos e ainda termo de referência nas contratações diretas:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

1 - Documento de formalização de demanda e, se for o caso (grifo nosso), estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; "

Pela simplicidade do objeto e seu modo de fornecimento, tendo em vista tratar-se de entrega única, com local e data indicados no Documento de Formalização de Demanda, optou-se pela não apresentação dos referidos documentos.

2.3 JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Diante da pouca singularidade e pouca especificidade do objeto de contratação, considerando tratar-se de contratação por dispensa de licitação, e em conformidade com o Art. 23, § 1, da lei 14.133/2021:

Art. 23, §1, da lei 14.133/2021: "I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);";

Decreto Municipal nº 125/2022, que dispõem, respectivamente, que:



“I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

“(...);”

“IV – Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;”

Foi realizada uma pesquisa de preços por meio do Portal Nacional de Compras, sendo localizados itens semelhantes aos quais pretende-se adquirir.

Em seguida, efetuou-se uma pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores do município, quais sejam:

1. Mini Mercado Evandro LTDA. CNPJ: 10.198.088/0001-51
2. Adelmo Lemkuhl CIA LTDA. CNPJ: 00.092.391/0001-11
3. Sebold Comércio de Alimentos Eireli. CNPJ: 82.776.477/0001-28

Obs: Os orçamentos foram formalmente solicitados por e-mail pela Secretaria da Educação aos estabelecimentos comerciais do município que manifestaram interesse em fornecer produtos para a administração pública municipal. Essa iniciativa visa garantir transparência e competitividade no processo de aquisição, permitindo que diferentes fornecedores apresentem suas propostas e contribuam para a eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.4 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.

A escolha do fornecedor fundamenta-se na análise dos orçamentos apresentados, sendo que a empresa **Adelmo Lemkuhl CIA LTDA** ofereceu a proposta mais vantajosa, no valor de **R\$ 716,48**, para os itens que a administração pretende adquirir. Além disso, verifica-se que o preço ofertado está em conformidade com os valores praticados no mercado, conforme demonstrado na tabela de médias anexada ao processo interno de compra.

2.4 HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DADOS DO CONTRATADO

Art. 62 da lei nº14.1333/2021: A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;



III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

2.5 INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Lei 14.133/2021 apresenta em seu.

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;”

Considerando o objeto a ser contratado, bem como a forma de pagamento que será efetuada em parcela única, a Administração Pública optou por não utilizar o instrumento de contrato e sim a emissão de nota de empenho.

2.6 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

Deverá ser respeitado o que prevê a Lei nº 14.133/2021, nos artigos 115 a 123, além das demais legislações que tratem de licitações.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:



ITENS SOLICITADOS:

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	8338	15	KG		R\$3,99	R\$59,85
Produto: ARROZ PARBOILIZADO 1 KG.						
2	75118	15	KG		R\$14,99	R\$224,85
Produto: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA, PACOTE COM 1KG.						
3	32734	1	KG		R\$34,99	R\$34,99
Produto: ALHO						
4	38269	8	KG		R\$1,99	R\$15,92
Produto: CEBOLA						
5	59667	10	KG		R\$3,99	R\$39,90
Produto: TOMATE KG						
6	32729	5	KG		R\$19,99	R\$99,95
Produto: MASSA DE TOMATE						
7	75173	1	KG		R\$2,49	R\$2,49
Produto: PACOTE DE SAL 1KG.						
8	8229	2	UN		R\$6,79	R\$13,58
Produto: OLEO DE SOJA LATA 900 ML						
9	48587	5	UN		R\$44,99	R\$224,95
Produto: PEPINO EM CONSERVA - 5KG						
Total Lote:						716,48
						R\$716,48

4. GRAU DE PRIORIDADE: Altíssimo**5. ESTIMATIVA DO VALOR:** R\$ 716,48.**6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 01 (um) dia após o envio da ordem de compra.**8. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:** Não**9. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:** Edésio Bilck Neto**10. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:** Ana Carolina Grah Nicolodelli.**11. PRAZO DO CONTRATO:** 30 dias**12. DOTAÇÃO:** 347

Edésio Bilck Neto.
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos.

Ituporanga, 27 de fevereiro de 2024

